LEI MUNICIPAL N° 3.683

Autoriza transferência de imóveis à INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PREMOLD LTDA.

SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir mediante escritura publica de doaçπo à INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO "PREMOLD" LTDA., uma área de 10.400,00 m², localizada no Distrito Industrial, no Setor 13, Quadra 03, Lote 09, inscrita no Oficio de Registro de Imóveis de Carazinho sob n° 15.418, Livro n° 2-RG.

Art. 2° - A área objeto da transferência autorizada pelo artigo anterior esta situada no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz , na Rua B, distante 200,00 m da esquina da Rua I, com as seguintes confrontações: ao Noroeste com 80,00 m com a Rua B; ao Sudeste com 80,00 m com lote 04; ao Nordeste com 125,00 m com lote 06; e ao Sudoeste com l35,00m com lote 02 e lote 05.

Art. 3° - A área ora doada devera ser destinada à instalaçπo de uma industria e comercio de artefatos de cimento e ferro para construçπo civil, comercio de material de construçπo e prestaçπo de serviços na área de construçπo civil.

Art. 4° - É estipulado o prazo de 1 (um) ano para a implantaçπo da industria.

Paragrafo único - O prazo citado neste artigo começa a fluir a partir da data da conclusπo dos serviços de terraplenagem, referidos no § 2° do artigo 19 da Lei Municipal n° 3.606 de 19.03.87 (Lei do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz).

Art. 5° - O Executivo Municipal para efeito da aplicaçπo do artigo 30 da Lei do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, que trata da reversπo da área para o patrimônio publico, fará constar na respectiva escritura publica de doaçπo, os prazos constantes no artigo 4° desta Lei.

Art. 6° - A presente doaçπo esta vinculada ao cumprimento dos dispositivos legais constantes na Lei Municipal n° 3.606 de 19.03.87, que institui o Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 15 DE DEZEMBRO DE 1987.

a)SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçπo